



LEI Nº. 72, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

(APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PARA O TRIÊNIO DE 1986/1987/1988).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PARA O TRIÊNIO DE 1986/1987/1988, CONSTITUÍDO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, E ELABORADOS NA FORMA DOS ATOS - COMPLEMENTARES NÚMEROS 43 E 76 DE 29 DE JANEIRO E 21 DE OUTUBRO DE 1969, RESPECTIVAMENTE, ESTIMA/ PARA O PERÍODO AS DESPESAS DE CAPITAL EM R\$ 28.336.000,00 (VINTE E OITO BILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º: OS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL, ESTIMADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO, SÃO ASSIM DISTRIBUÍDOS:

RECEITAS DE CAPITAL	1986	1987	1988	TOTAL
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO	646.000.000 .	975.000.000 .	1.770.000.000 .	3.391.000.000
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.100.000.000	-0-	-0-	2.100.000.000
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000.000.000	2.000.000.000	1.500.000.000	5.500.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.100.000.000	6.110.000.000	7.135.000.000	17.345.000.000
T O T A L	8.846.000.000	9.085.000.000	10.405.000.000	28.336.000.000

--SEGUE ÀS FLS. 02...